



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 00020/2025
Processo: 10531-00 2025

Parecer Marlon Siqueira Rodrigues Martins - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 020/2025, que "Dispõe sobre a garantia de matrícula de estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA em escolas municipais próximas à residência ou ao trabalho dos responsáveis e dá outras providências."

O referido projeto de lei, preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

O presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado ao princípios constitucionais em defesa da vida, da dignidade humana e da inclusão social, sem qualquer tipo de preconceito ou exclusão pessoal e social.

Isto posto, por preencher os requisitos legais no que concerne ao devido processo legal nesta comissão legislativa, liberamos a presente matéria legislativa até o Plenário, onde manifestaremos o nosso voto.

Palácio Barbosa Lima, 13 de fevereiro de 2025.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

